



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

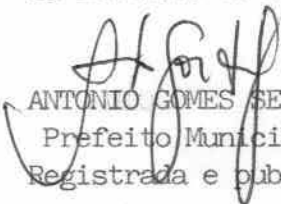
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.276 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.987.-


Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 31 de agosto de 1.987, conforme autógrafo nº 038/87:

- Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Catiguá, autorizado através da presente LEI a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a receber recursos financeiros destinados às obras de construção do Estádio Municipal, nesta cidade, Município de Catiguá, Estado de São Paulo, no qual a referida Secretaria participará com a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).-
- Artigo 2º - As obras mencionadas no artigo anterior, serão executadas diretamente pela Prefeitura Municipal ou através de terceiros, mediante concorrência pública.-
- Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novos Termos Aditivos e/ou de Retificação ou Ratificação com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta LEI.-
- Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 dias do mês de setembro de 1.987.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Chefe de Gabinete